



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 299<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 18 de setembro de 2012.**

Realizou-se no dia 18 de setembro de 2012, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 299<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Bruno Covas, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Maria Auxiliadora Assis Tschirner, Jéferson Rocha de Oliveira, Marcelo Pereira Manara, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Marcos Lopes Couto, Antonio Abel Rocha da Silva, Ricardo Achilles, João Carlos Cunha, Antonio Luiz de Souza, Jorge Hamada, Andrés Vernet Vives, Yara Cunha Costa, Francisco Emílio Baccaro Nigro, Zuleica Maria de Lisboa Perez, Antônio Elian Lawand Júnior, Ana Cristina Pasini da Costa, Sonia Maria Flores GIANESELLA, Daniel Smolentzov, Daniel Teixeira de Lima, Olavo Reino Francisco, Lacir Ferreira Baldusco, Ronaldo Severo Ramos, Antonio Carlos de Freitas Junior, Ricardo Luiz Pires Boulhosa, Alberto José Macedo Filho, Felipe de Andréa Gomes, André Graziano, Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, Romeu Luizatto Filho, Nerea Massini, Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Nelson Roberto Bugalho, Mário Imura, Daniel Glaessel Ramalho, Rubens Nicareta Chemin, Isabel Cristina Baptista, Antônio César Simão, Dimitri Auad, Marcos Camargo Campagnone, Rosa Ramos, Gilmar Altamirano, Casemiro Tercio dos Reis Lima Carvalho, Paulo Roberto Dallari Soares, Simone Aparecida Vieira, Andrea do Nascimento, Carlos Alexandre Ribeiro, e o conselheiro honorário Paulo Nogueira-Neto.** Constatavam do Expediente Preliminar: 1. Posse dos conselheiros para o mandato 2012-2014; 2. Aprovação da Ata da 298<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário; 3. Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 4. Assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Constatavam da Ordem do Dia: 1. Apresentação sobre o CONSEMA: a) contexto, criação e desafios; b) o novo Conselho e seu funcionamento. 2. Eleição de representante para a Câmara de Compensação Ambiental da SMA; 3. Apresentação do Plano de Fiscalização de Queimadas e Incêndios Florestais – Operação Corta-Fogo. O Presidente do CONSEMA declarou abertos os trabalhos e passou-se ao primeiro item do Expediente Preliminar. Posto que requisito ao regular desenvolvimento dos trabalhos da reunião, procedeu-se à posse dos conselheiros para o mandato 2012-2014, cujo édito nomeante foi lido, nos seguintes termos, pelo **Secretário-Executivo Germano Seara Filho**: “DECRETOS DE 17-9-2012, designando: nos termos do art. 13, combinado com o art. 12 do Dec. 55.087-2009, com a nova redação dada pelos Decs. 57.959-2012, e 58.383-2012, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes: do Sistema Estadual de Administração de Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA: Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, RG 11.399.676, e Romeu Luizatto Filho, RG 18.996.946-5, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Cristina Maria do Amaral Azevedo, RG 8.886.188-0, e Antonio Elian Lawand Junior, RG 32.805.882-8, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Zuleica Maria de Lisboa Perez, RG 7.410.685-5, e Arlete Tieko Ohata, RG 11.621.789, ambas em recondução, respectivamente como titular e suplente; Yara Cunha Costa, RG 5.173.673-1, e Carlos Alexandre Ribeiro, RG 25.259.409-5, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Ana Cristina Pasini da Costa, RG 10.737.413-4, e Iracy Xavier da Silva, RG 5.408.457-X, ambas em recondução, respectivamente como titular e suplente; Nelson Roberto Bugalho, RG 11.516.415-7, e Flávio de Miranda Ribeiro, RG 20.871.756-0, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Antonio Carlos de Freitas Junior, RG 43.693.870-4, e Sido Otto Koprowski, RG 2.578.250-1, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Nerea Masini, RG 8.272.280-8, e Miguel Luiz Menezes Freitas, RG 15.891.143, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Daniel Glaessel Ramalho, RG 27.757.900-4, e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Olavo Coutinho Nogueira, RG 44.939.436-0, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Daniel Teixeira de Lima, RG 28.359.559-0, e Matilde da Costa, RG 8.080.039, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; Olavo Reino Francisco, RG 3.957.465 e Felipe de Andréa Gomes, RG 25.078.171-2, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente; da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Rubens Nicareta Chemin, RG 5.312.061-9, em recondução como titular; da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano: Marcos Camargo Campagnone, RG 9.725.607-9, que terá como suplente Francisco Emílio Baccaro Nigro, RG 3.370.948-8, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, ambos em recondução; da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Alberto José Macedo Filho, RG 2.974.539, em recondução como titular, que terá como suplente Benedito Mascarenhas Louzeiro, RG 23.818.871-1, da Secretaria da Educação; da Secretaria da Habitação: Lacir Ferreira Baldusco, RG 11.252.016-9, que terá como suplente Rui Brasil Assis, RG 6.355.316-8, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, em recondução; da Secretaria de Logística e Transportes: Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, RG 25.963.143-7, que terá como suplente Luiz Antonio Cortez Ferreira, RG 5.836.444, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, ambos em recondução; da Procuradoria-Geral do Estado: Daniel Smolentzov, RG 27.415.618-0, que terá como suplente Ricardo Achilles, RG 16.983.872, da Secretaria de Energia, em recondução; da Procuradoria-Geral de Justiça: Lídia Helena Ferreira da Costa Passos, RG 10.848.262, em recondução como titular, e Luis Fernando Rocha, RG 17.920.711, como suplente; da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP: Nelson Pereira dos Reis, RG 2.840.405, e Paulo Roberto Dallari Soares, RG 6.311.874, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução; da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP: Fábio de Salles Meirelles, RG 1.072.919-7, e Ronaldo Severo Ramos, RG 7.965.562, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução; do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP: Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, RG 20.405.375-4, e Ulysses Bottino Peres, RG 6.887.781, respectivamente como titular e suplente; da Associação Paulista de Municípios-APM: Carlos Alberto Cruz Filho, RG 4.389.594-3, e Antonio César Simão, RG 8.174.215, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução; da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - OAB/SP: Carlos Alberto Maluf Sanseverino, RG 8.390.027, e Rosa Ramos, RG 15.882.077, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução; dos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo: Isabel Cristina Baptista, RG 13.068.158-1, e Antonio Luiz de Souza, RG 5.647.324-2, respectivamente como titular e suplente; da Universidade de São Paulo-USP: Sonia Maria Flores Gianesella, RG 5.307.963-2, e Maria Olímpia de Oliveira Rezende, RG 7.142.173-7, respectivamente como titular e suplente; da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP: Jorge Hamada, RG 6.295.167, em recondução como titular, e Gerson Araújo de Medeiros, RG 12.864.260-9, como suplente; da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP: Simone Aparecida Vieira, RG 16.339.964-5, e Archimedes Perez Filho, RG 439.049-7, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução; do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/SP: André Graziano, RG 22.362.880, e Mirian Tschiptschin, RG 27.444.655-8, respectivamente como titular e suplente; da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-ABES/SP: Pierre Ribeiro Siqueira, RG 17.461.127-4, em recondução como titular, e Suely Matsuguma, RG 10.748.749-4, como suplente; eleitos pelas Entidades Ambientalistas Cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente: Andréa do Nascimento, RG 26.212.671-0, e Ricardo Luiz Pires Boulhosa, RG 12.255.514-9, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução; Maria Auxiliadora Assis Tschirner, RG 6.152.533, em recondução como titular, e Gilmar Altamirano, RG 7.181.533-8, como suplente; Marcelo Pereira Manara, RG 17.420.900, e Dimitri Auad, RG 4.902.161-8, respectivamente como titular e suplente; Antonio Abel Rocha da Silva, RG 10.780.813-4, e Andrés Vernet Vives, RG 9.019.010-5, respectivamente como titular e suplente; Marcos Lopes Couto, RG 13.109.687, e Isaías Roberto Baptista, RG 6.911.432, respectivamente como titular e suplente; Jéferson Rocha de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Oliveira, RG 17.857.361-9, e João Carlos Cunha, RG 18.433.434-2, respectivamente como titular e Suplente.” O **Presidente do CONSEMA** declarou empossado o novo Conselho, parabenizou os conselheiros recém-empossados – quer o fossem pela primeira vez quer em recondução – e fez votos de um profícuo mandato. Em seguida, solicitou fosse dispensada a leitura da Ata da 298<sup>a</sup> Reunião Ordinária e aprovou, nos termos regimentais. Ausentes comunicados da Presidência e da Secretaria-Executiva, passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Num primeiro momento, o conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** manifestou sua gratidão pelo modo como o Conselho, uma vez mais renovado, era recebido por aquela casa, e ressaltou a importância do órgão no plano institucional, tanto na esfera de onde provém, o Estado, quanto em nível nacional. Deu boas-vindas aos conselheiros que pela primeira vez integravam o CONSEMA, e ponderou que a responsabilidade destes ia para além do campo moral, espalhando-se pelas searas cívica e ideológica. Alertou o Pleno de que era inerente à condição de conselheiro a atuação, por todos os meios ao seu alcance, na defesa intransigente da causa ambiental, seja na preservação do meio ambiente, seja na condução dos projetos que lhe digam respeito, seja ainda na proteção ao patrimônio ambiental. Terminou por desejar a todos os conselheiros um auspicioso mandato. Num segundo momento, alertou para a necessidade de se implementarem planos de ação conjunta entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Defesa Civil, com vistas a uma eficaz atuação, tanto mitigadora quanto, e principalmente, preventiva, no combate aos incêndios nas favelas da Capital, resultado de uma desordenada ocupação urbana, e que vinham crescendo de forma alarmante nos últimos meses. Propôs, outrossim, enquanto membro e representante da OAB-São Paulo, que o órgão figurasse como interlocutor, estabelecendo uma ponte de comunicação entre Defesa Civil e a SMA. Propôs ainda a criação de programas de educação ambiental pertinentes ao assunto. **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** informou ter em mãos ofício referente ao mesmo tema, a ser protocolado na Secretaria-Executiva do Conselho, como também encaminhado ao Governador do Estado. Comentou que o Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região protocolou junto à respectiva Prefeitura documento requerendo a criação de um plano emergencial de combate às catástrofes e desastres ambientais. Relatou episódio de incêndio ocorrido no Morro Grande, em Cotia, e para o qual o batalhão do Corpo de Bombeiros local, dividido entre os municípios vizinhos de Vargem Grande e Itapevi, entre outros, não conseguiu disponibilizar equipes em número suficiente para oferecer adequado combate. Destacou, a esse respeito, que o Corpo de Bombeiros do Município de Cotia conta atualmente com apenas um caminhão-tanque e com pequeno efetivo, em torno de dez operacionais por turno, para atendimento de um total de vinte a trinta ocorrências/dia. Requereu, a propósito, colaboração da SMA, no sentido de pleitear junto ao Governo do Estado a implantação, em locais estratégicos, de novos postos do Corpo de Bombeiros, assim como de possibilitar a aquisição de novos caminhões-tanque. Por fim, reiterou o pedido, endereçado ao Governo do Estado, de retomada da limpeza e reparo do leito asfáltico do trecho da Rodovia Raposo Tavares que vai de seu início até o quilômetro trinta e quatro, o que não ocorre há cerca de seis meses por ter vencido o contrato do DER com a ENOB. **Marcelo Pereira Manara**, após fazer votos de um produtivo biênio aos conselheiros recém-empossados, procedeu à leitura de fragmento inicial de moção proposta pela Rede Paulista de Educação Ambiental, e que condensa sua preocupação central, nos seguintes termos: “Os integrantes da Rede Paulista de Educação Ambiental e do Décimo Diálogos Interbacias manifestam preocupação com a atual situação do processo de regulamentação da política de educação ambiental e solicitam respeitosamente ao Exmo. Senhor Bruno Covas, Secretário do Estado do Meio Ambiente de São Paulo, esclarecimentos sobre os trâmites e procedimentos seguidos após o encaminhamento da versão formulada pelo grupo facilitador, a imediata retomada das interlocuções da CEA/SMA com os demais segmentos interessados na regulamentação da política estadual e providências urgentes e efetivas, visando implantar uma regulamentação da Política Estadual de Educação Ambiental que atenda as demandas da sociedade e do Estado de São Paulo.” *Motum continuum*, cedeu a palavra a **Juliana Belko Barros**, representante



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

dos Elos da REPEA, para que minudenciasse o teor do documento. Esta declarou que, desde 2004, a entidade que representa iniciara processo de construção da Política Estadual de Educação Ambiental junto à SMA, com vistas à elaboração de uma lei sobre o tema, lei esta que, vindo à luz em 2007, deixava entretanto de contemplar importantes pontos, mormente no que tangia à sua regulamentação. Informou que desde fins de 2011 tiveram lugar diversas reuniões sobre a questão específica da regulamentação, mas que não se logrou êxito no intuito de se disciplinar todos os aspectos relevantes da Política. A essa época, acrescentou, iniciaram-se os debates sobre o tema junto à sociedade civil, que se prolongaram até abril do presente ano. Lamentou, contudo, que, com as recentes mudanças ocorridas na Coordenadoria de Educação Ambiental, não obtivesse mais qualquer retorno acerca do processo de regulamentação da Política no âmbito do processo de criação de uma comissão interinstitucional de educação ambiental; acerca da inclusão, no documento, da educação ambiental não formal e, ainda, dos projetos de educação ambiental por bacias hidrográficas. Passou em seguida à leitura da moção de que era porta-voz, nos seguintes termos: “Considerando que a Lei 12.780, que institui a Política de Educação Ambiental Estadual, foi aprovada em 30 de novembro de 2007 e desde então aguarda regulamentação específica; Considerando a importância da regulamentação para garantir a elaboração de mecanismos e instrumentos efetivos para a execução da Política Estadual de Educação Ambiental; Considerando que São Paulo é um dos pouquíssimos estados que não possui a Política Estadual de Educação Ambiental regulamentada e em pleno vigor; Considerando que no final de 2011 a discussão sobre a regulamentação foi retomada, sob coordenação da Coordenadoria de Educação Ambiental, processo que inaugurou procedimentos participativos e colaborativos de diversos seguimentos do Governo Estadual e desses com órgãos do Governo Federal, dos Municípios, Entidades não Governamentais, Universidades, Educadores, Ambientalista e dos Comitês de Bacias Hidrográfica do Estado de São Paulo; Considerando que em janeiro de 2012 foi criado um grupo facilitador, instituído pela Resolução SMA Nº 01, de 2012, em parceria com a rede Paulista de Educação Ambiental e seus elos para discussão e elaboração do conteúdo do documento de regulamentação da Política Estadual de Educação Ambiental; Considerando que foram realizados diversos encontros regionais por bacias hidrográficas para socialização participativa da minuta da regulamentação, bem como disponibilização de uma minuta para consulta pública pela *internet*; Considerando que o desenrolar dos debates nesses encontros permitiu o aprofundamento e compreensão do conteúdo da minuta e a formulação de propostas de alterações e complementações para o documento, que foram sistematizadas e apresentadas junto ao grupo facilitador; Considerando que os municípios e estados necessitam da política estadual de educação ambiental regulamentada para elaborarem suas políticas municipais de educação ambiental; Considerando que pessoas e entidades da sociedade organizada e demais segmentos dos educadores ambientais paulistas estão apontando que desde abril de 2012 impera uma situação de desinformação sobre o processo de regulamentação e desconsideração das demandas estruturadas no documento construído pelo grupo facilitador; Considerando a falta de ações e informações sobre o trâmite do referido processo de regulamentação e sobre a atuação em curso da CEA/SMA”... Interrompendo a leitura e, em arremate aos considerandos, apresentou perante o Pleno o pleito de ver recebida moção assinada pelos Elos da REPEA e apoiada pelo “Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no CONSEMA” (sic), requerendo se disponibilizem informações sobre o assunto em discussão com base na Lei da Transparência da Informação, e que incorpora pedido formal de explicações, requerendo ainda seja novamente aberto o diálogo com a Secretaria e, por último, que se realize uma assembleia, aberta a todos os interessados, para que cada um daqueles que acompanharam ou participaram do processo de discussão saibam em que estágio se encontra referido processo. Ao final, entregou um “presente”, da parte dos Elos da REPEA, manifestando luto pela ausência, na composição do Plenário, da Secretaria de Estado da Saúde, excluída do CONSEMA em sua última e recente reformulação. **Jéferson Rocha de Oliveira** agradeceu a todos quantos acompanharam sua trajetória junto ao Conselho em seu primeiro mandato, e declarou que cada reunião foi sempre profundamente rica e motivo de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

aprendizado e da troca de informações. Alertou por sua vez os conselheiros acerca das consequências da ausência, na representação das entidades ambientalistas no CONSEMA, de entidades de outras regiões do Estado que não apenas da RMSP e do Vale do Paraíba, e ponderou ser de suma importância que se tragam organizações dessas áreas a participar e colaborar na atuação dos ambientalistas no Conselho, em defesa dos interesses de suas respectivas regiões. **Isabel Cristina Baptista** cumprimentou os conselheiros que, como ela, tomavam posse naquela data, e confessou-se honrada em ver uma categoria como o Sindicato dos Secretários e Secretárias, diferenciada que é das demais outras que compõem o Conselho, nele representada. Informou a propósito que a mesma entidade implantou, desde 2009, projeto baseado no pressuposto da sustentabilidade, aplicado e extensivo a toda a categoria. Isto dito, cedeu a palavra, pelo tempo que lhe cabia, à conselheira **Anali Espíndola Machado de Campos**, que nesta data deixava de compor o Conselho. Anali agradeceu o espaço que lhe fora gentilmente cedido pela conselheira Isabel e declarou que deixava de compor o CONSEMA em razão do fato de que a cúpula do sindicato a que pertencia e que representara até então escolheu deixar de concorrer à cadeira destinada ao segmento sindical das organizações da sociedade civil no CONSEMA. Lembrou que o SINTAEMA, sindicato majoritário que defende os trabalhadores das áreas de saneamento e meio ambiente do Estado de São Paulo, muito se empenhou na conquista de uma vaga no colegiado. Finalmente e após anos, acrescentou, logrou ocupar, primeiro na condição de suplente, por um ano, e depois como titular, por mais três, uma cadeira no Conselho, destacando que sua atuação sempre primou pela defesa dos legítimos interesses tanto dos trabalhadores, segundo ela o grande patrimônio do setor, quanto da sociedade mesma, mutuamente complementares um ao outro. Lamentou que a atual gestão do sindicato, entretanto, não pareça dar a merecida importância à presença dos trabalhadores do segmento, através de sua representação, no âmbito de um órgão da magnitude do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Saudou os representantes sindicais recém-empossados – titular e suplente –, e fez votos de uma profícua atuação destes em defesa dos trabalhadores e na busca pelo ideal de um meio ambiente saudável para toda a população. Registrhou sua gratidão à Presidência e a todos e cada um dos colegas conselheiros, todos sempre prontos a recepcionar as reivindicações que em nome dos trabalhadores trazia, pelo desvelo na construção e implementação de políticas ambientais mais justas. Agradeceu ainda, na pessoa do Secretário-Executivo do CONSEMA, Germano Seara Filho, a sua Secretária-Executiva Substituta, Cecília Martins Pinto, a todos os servidores e servidoras do órgão, pelo sempre “polido, solícito e imparcial atendimento às demandas”, toda vez que – e quando – lhes eram trazidas. Despediu-se, por derradeiro, imbuída da certeza do pleno cumprimento do dever, mas com o “coração apertado” por reconhecer que o principal sindicato do setor ambiental no Estado de São Paulo perdia sua representatividade na casa pelos próximos dois anos. E agradeceu uma última vez a todos. **O Presidente do Conselho** aproveitou o ensejo para agradecer, em nome do CONSEMA e na pessoa da ex-conselheira Anali, a todos os conselheiros e conselheiras que naquela data deixavam o Colegiado, parabenizando-os a cada um pela lustrosa atuação ao longo do mandato que expirava. **Marcos Lopes Couto** cumprimentou o Presidente do CONSEMA, cumprimento estendido aos demais conselheiros presentes, e manifestou sua satisfação por compor, pela primeira vez, tão importante órgão colegiado. Narrou que há vinte anos atua na docência superior, ministrando aulas nas disciplinas regulares do Bacharelado em Direito, e que pela primeira vez se via face à auspiciosa oportunidade, através do Conselho, de também atuar na implementação e controle das políticas públicas de natureza ambiental no Estado. Denunciou, em seu primeiro momento enquanto conselheiro e com o auxílio de imagens em projeção, aspectos relacionados ao recente acidente do último dia 6, em São Sebastião, quando um caminhão-tanque, carregado de óleo diesel, tombou na região serrana, contaminando o local com algo entre 15.000 e 16.000 litros do combustível. Ressaltou que não buscava lançar luz sobre o acidente em si mesmo, mas chamar a atenção para aquilo que ele representa. Em razão deste grave acidente, explicou, e levando-se em consideração as obras para ampliação do Porto de São Sebastião, julgava oportuno alertar acerca da fragilidade do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

sistema de contenção de vazamentos previsto para a duplicação do oleoduto da Petrobrás. Relatou *en passant* vazamento da mesma natureza que atingiu os municípios de Bertioga e Parati, este ocorrido em 2005, e enfatizou a urgência de se investir generosos recursos em planos de prevenção e mitigação desses desastres. Em intervenção pontual, o conselheiro **Jéferson Rocha de Oliveira** observou que as fotos em exibição eram do Centro de Defesa Ambiental do Rio Grande do Norte. Situou os demais CDAs disponibilizados por todo o país, e apresentou o pleito de ver instalado um Centro dotado dos mesmos equipamentos também no litoral norte do Estado. O conselheiro honorário **Prof. Paulo Nogueira-Neto** narrou então relevante fato que teve lugar na Capital Federal. Contou que o CONAMA, órgão em que atua como conselheiro, recebeu em visita recente delegação oficial do Ministério da Saúde, que trazia preocupação atinente a empreendimento que se pretende instalar ao sul do Estado do Rio de Janeiro, e que se propõe a fabricar ferro-gusa através de um processo inédito. Narrou que nessa etapa do empreendimento estão se fazendo ensaios, e que estes ensaios por si só estavam produzindo seriíssimos danos à saúde das populações da região, que já contabilizava grande número de doentes. Esclareceu que o material particulado produzido nessas experiências e despejado na atmosfera – constituído essencialmente de metais pesados – alojava-se nos pulmões, produzindo doenças respiratórias extremamente graves, levando inclusive à morte. A propósito do fato que acabara de narrar, comentou que o empreendedor declarava, em sua defesa, atender em seu inteiro teor aos parâmetros estabelecidos pela agência ambiental paulista sobre o tema. Ocorre, entretanto – completou –, que a CETESB mesma desconhece o fato de que seu nome e prestígio foram indevidamente usurpados pelo empreendedor em questão, com o intuito tão-só de legitimar sua atuação no caso em tela. Propôs por fim à Companhia que tomasse urgentemente as medidas de direito em sua defesa. Passou-se ao primeiro ponto da Ordem do Dia, qual seja, a apresentação sobre o CONSEMA: a) contexto, criação e desafios; b) o novo Conselho e seu funcionamento. **José Pedro de Oliveira Costa**, ex-Secretário de Meio Ambiente e ex-Secretário-Executivo do CONSEMA, atualmente integrante da Assessoria do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, informou que, no ano de 1973, trabalhava como arquiteto na Companhia do Metropolitano de São Paulo, quando foi convidado a integrar o grupo que elaborava a política de transporte do Governo Paulo Egydio. Acrescentou ter proposto em uma reunião a criação de um grupo que cuidasse de florestas, proposta que, aceita, deu lugar à sugestão de que ficasse a seu cargo a coordenação desse trabalho e, para tanto, que obtivesse as diretrizes com o Dr. Paulo Nogueira-Neto. Dr. Paulo, observou, lhe abriu não só as portas de sua casa como as de seu escritório, onde se começou a delinear o arcabouço da política de meio ambiente para o Estado de São Paulo, cujos principais pressupostos seriam a participação e a comunicação. Enfatizou que o Governo de Paulo Egydio também criou, em 1976, o Parque Estadual da Serra do Mar e os Parques Estaduais de Ilha Bela e Ilha do Cardoso. Lembrou ainda ter sido na casa do Secretário de Planejamento Jorge Wilheim – que veio a ser Secretário de Meio Ambiente –, em um jantar, que o Governador Paulo Egydio propôs a criação do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Observou que, no entanto, essa ideia só prosperou, em 1982, durante a campanha do Senador Franco Montoro para Governador, que o honrou com o convite para coordenar a elaboração da política de meio ambiente de seu Governo. Enfatizou que o palco das reuniões do grupo que elaborava essa política foi um dos casarões da Rua Madre Teodora e ele era composto por ambientalistas, professores universitários e simpatizantes. Depois de eleito, Franco Montoro propôs que a criação da SMA fosse antecedida pela instituição do CONSEMA, proposta com a qual o grupo concordou, desde que fosse presidido por ele, Governador, pois, aos olhos do grupo, só assim o Conselho teria força. O Governador relutou, mas, ao final, aceitou – “e aceitou com gosto”. Em sua primeira reunião, que aconteceu em abril de 1983 na Sala de Despachos do Governador, o Conselho contou com a participação de Prof. Paulo Nogueira-Neto, na condição de secretário, em nível federal, das questões relacionadas com o meio ambiente. Da pauta dessa reunião constava a proposta de criação da Área de Proteção Ambiental – APA de Corumbataí, Botucatu e Tejupá, com cerca de seiscentos mil hectares, cujo alicerce legal foi a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

criação, pelo Congresso Nacional em 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, até hoje vigente e que contempla a criação do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. **José Pedro de Oliveira Costa** argumentou que essa legislação abrangia as ideias de participação e integração de esforços com vistas à definição de uma política mais democrática ainda no contexto da ditadura militar. Argumentou que, nos idos de 1980, se contava ainda com a determinação por decreto de que fossem instaladas usinas atômicas no litoral de Iguape, mais precisamente na região da Jureia, que veio a se transformar em Estação Ecológica. Acrescentou que tal determinação gerou uma inusitada reação em São Paulo – e isso quando se acabava de sair das garras do Ato Institucional nº 5 –, porque, pela primeira vez, manifestações populares e passeatas nas ruas não tinham como motivo o regime repressor, que nada deixava acontecer. Pontuou que, portanto, a criação do CONSEMA, a emergência do movimento ambientalista e o processo de redemocratização fazem parte de um mesmo contexto de participação, contrário à ditadura ou, em outras palavras, contrário à ordem estabelecida. Arrematou que nessa primeira reunião do CONSEMA foi tomada uma série de decisões. Enumerou algumas conquistas dos primeiros anos de atuação desse fórum, consideradas relevantes para o grupo, entre as quais, o fechamento da proteção da Serra do Mar, transformando-a numa APA, o que não evitou fosse alvo da tragédia que consistiu em seu escorregamento, e para o que muito contribuiu a poluição industrial, que destruiu a floresta e fez com que a serra desabasse em cima das próprias indústrias. Acrescentou que, preocupados com tudo isto, tiveram que dar, além da resposta técnica que costumeiramente ofereciam, uma resposta política eficiente de controle da poluição das indústrias instaladas em Cubatão, que, embora não tenha revertido totalmente os efeitos nefastos, contribuiu para que eles fossem minorados. Foi nesse contexto que se propôs o tombamento da Serra do Mar pelo Condephaat – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico. O Governador Franco Montoro acolheu a proposta e, no dia 06 de junho de 1985, Dia Internacional do Meio Ambiente, a Serra do Mar foi tombada e a SMA passou a ter um assento nesse Conselho. Em decorrência da atuação do CONSEMA, outras conquistas se tornaram possíveis, entre as quais, o tombamento do Bioma Mata Atlântica, desde a Bahia até o Rio Grande do Sul, reconhecido como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, uma das mais importantes unidades da Rede Mundial da UNESCO. Referiu-se aos tempos iniciais do Conselho como “tempos muito descontraídos, tempos em que a gente tinha mais tempo”, dado que não se havia abraçado as obrigações formais a que hoje se faz jus nem tampouco se cristalizou as formalidades, emergindo de seu contexto uma série de oportunidades que se tornaram cada vez mais raras. Entre as oportunidades que surgiram se destaca a formalização de convênio entre os Governos dos Estados de São Paulo e do Paraná, com vistas a consolidar a proteção da região de Cananeia, Iguape, Peruíbe e Paranaguá, atualmente chamada de Lagamar de Paranaguá/Iguape. Outro dado importante foi a descoberta, ao final da ditadura militar, de que se embutia na proposta de construção das usinas nucleares uma intenção militarista, que ruiu ao final do regime e que consolidou a posição do Conselho de transformar a Jureia – uma das mais preciosas áreas protegidas do Estado de São Paulo – em Estação Ecológica, garantindo-se assim a irreversibilidade da proteção integral de uma faixa de praia de aproximadamente 50 km. Em 1996, foi criada a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e, nesse momento, o Governador Franco Montoro decidiu lhe dar a possibilidade de exercer, cumulativamente, as funções de Secretário do Meio Ambiente e de secretário-executivo do Conselho. Observou ainda que o CONSEMA manteve-se em grande atividade por várias razões, para o que contribuiu a qualidade de seus presidentes e secretários-executivos – cabendo aqui, acrescentou, um elogio particular ao atual secretário-executivo, Germano Seara Filho, que, pela dedicação, tem realizado, juntamente com os conselheiros, o trabalho quase mágico de fazer as coisas funcionarem. Agradeceu também ao Secretário-Adjunto de Estado da Secretaria do Meio Ambiente, Rubens Rizek, pelo seu empenho no cumprimento da missão “sagrada” de criar o Parque Nacional dos Alcatrazes, já aprovado por este Conselho e referendado pelo Presidente Bruno Covas, necessitando apenas do aval, através de decreto, do Governo Federal. Passou-se à segunda parte da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

apresentação sobre o CONSEMA: “o novo Conselho e seu funcionamento”. O **Secretário-Executivo Germano Seara Filho** observou, inicialmente, que o Conselho de “hoje” não está em oposição ao de “ontem”. Mudou o estatuto legal, mas o de hoje é apenas um pouco diferente do que operou durante quase três décadas (o CONSEMA completará 30 anos no próximo ano), em que, apesar de amparado apenas por decretos, teve todas as suas decisões respeitadas e acolhidas até pelo Poder Judiciário. Mas, acrescentou, tratava-se, até 2009, de um Conselho meramente consultivo, enquanto o que atualmente opera, como será demonstrado, possui competência normativa e recursal legalmente estabelecidas. Portanto, indo ao encontro do que interessa neste momento, que é auxiliar os conselheiros que ora ingressam no Conselho, disse que discorreria rapidamente sobre o marco legal, a composição, as competências, a estrutura e o funcionamento do Conselho. Esclareceu que o marco inicial foi o Decreto 20.903 que instituiu o Conselho em 26 de abril de 1983 e, embora no decurso dos anos outros decretos tenham mudado sua composição e alterado seu funcionamento, o instituto legal mais importante depois dele foi a Constituição Estadual de 1989, que o definiu como órgão normativo e recursal do Sistema Estadual do Meio Ambiente, o SEAQUA. De fato, o artigo 193 da Constituição, em seu parágrafo único e suas alíneas “a” e “b”, estabelece que o órgão da administração direta que coordena o SEAQUA sustenta-se, como que, em duas pernas: os órgãos executivos (as várias coordenadorias, os institutos vinculados - IG, IBt, IF – a Fundação Florestal e outras, a CETESB etc.), de um lado, e, do outro, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, órgão normativo e recursal, cujas atribuições e composição precisavam ser redefinidas por lei. Observou que se passaram vinte anos para que isto ocorresse, “e não porque não se tivesse tentado”. Na realidade, depois que a lei que instituiu o SEAQUA (Lei 9.509/1997) teve vetados os artigos sobre o CONSEMA, outras propostas foram elaboradas. Contudo, somente em 2009, através da Lei 13.507, conseguiu-se efetivamente sacramentar aquilo que a Constituição previra vinte anos antes. Consequência imediata editou-se o decreto regulamentador (Decreto 55.087/2009) que estipula os parâmetros para sua composição e para sua estrutura e o que o Regimento Interno deve conter para contribuir com seu funcionamento. Acrescentou que, recentemente, duas pequenas alterações foram feitas em sua configuração interna (Decretos 57.959/2012 e 58.383/2012), sem que fosse alterada sua paridade, questão esta sobre a qual passará a comentar. Lembrou que, como afirmara José Pedro de Oliveira Costa, o Conselho inicialmente era composto por apenas dezesseis membros, a maioria deles oriunda do segmento governamental. Mas, três anos depois, já em 1986, esse número dobrou para trinta e dois conselheiros e, nesse momento, o CONSEMA passou a ser paritário: metade de seus membros oriunda do segmento governamental e a outra metade, de órgãos e entidades não governamentais. Observou que, dois anos depois, representantes do movimento ambientalista demandaram ao Governador a ampliação de sua bancada, com mais dois assentos, e que, com o intuito de não se romper com a paridade, destinaram-se mais dois assentos ao segmento governamental, passando o Conselho, em 1988, a ser composto por trinta e seis conselheiros. Enfatizou que, desde então, este passou a ser um *numerus clausus*, pois se revelou ser bom, como bem demonstra sua manutenção, pela lei que chancelou a existência do Conselho, “até mesmo porque não se pretendia instituir uma assembléia legislativa, mas apenas um colegiado que correspondesse às dimensões do Estado”. Listou o que chamou de “pontos fortes” da Lei 13.507/2009, chamando a atenção, especialmente, para o inciso I do art. 2º, onde se lê que é competência do CONSEMA “estabelecer normas relativas à avaliação, ao controle, à manutenção, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental”, um espectro bastante amplo de poderes, precisamente para promover a manutenção e o desenvolvimento da qualidade ambiental no Estado de São Paulo. Declarou que, a seu ver – embora pudesse estar completamente equivocado –, o Conselho ainda se encontra em fase de transição, depois da Lei, pois ainda não se havia apossado de todo o poder que efetivamente possui em suas mãos. Ressaltou que, comparadas as competências que lhe são atribuídas com aquelas conferidas ao CONAMA, o CONSEMA fica a meio caminho, pois, ao mesmo tempo em que aprecia propostas de projetos que minorem os impactos ambientais,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

estabelece normas, padrões, critérios etc., como procede o CONAMA, continuou com a tarefa de apreciar alguns EIAs/RIMAs, diferentemente do que acontece em nível federal onde essa tarefa é desempenhada apenas pelo o IBAMA (a CETESB federal). Explicou que a incessante tarefa de apreciar EIAs/RIMAs deu lugar à reclamação de que o CONSEMA, em vez de se preocupar com as questões macro, como a definição de critérios e de padrões, definição de políticas etc., despendia a maior parte de seu tempo com o particular, o pequeno, ou seja, com a avaliação pontual de empreendimentos. Ressaltou que, a despeito dessa reclamação, o recente processo de reestruturação pelo qual passou não lhe retirou totalmente tal competência, pois permanece a possibilidade de que aprecie EIAs/RIMAs em duas situações: a primeira, quando o Secretário de Meio Ambiente, *sponde sua*, por sua própria vontade, isto é, autonomamente, envia o EIA para ser apreciado pelo Plenário do CONSEMA, por algum motivo que o faz reconhecer a pertinência de que o Conselho examine o mérito do projeto antes da concessão da licença prévia pela CETESB; a outra situação ocorre quando o próprio Conselho chama a si tal exame, através de requerimento assinado por um quarto do Conselho, votado e aprovado pela maioria dos presentes. Aliás, disse que aproveitava a oportunidade para desfazer um mal-entendido, qual seja, o de que, de acordo com a nova legislação, o CONSEMA, para apreciar um EIA/RIMA, precisa da aprovação da metade mais um de seus membros. Enfatizou que tal entendimento não procede, pois a exigência feita é de que o requerimento seja assinado, pelo menos, por nove conselheiros, e aprovado pelos que estiverem presentes. Portanto, observou, como é dada a possibilidade de o Conselho funcionar com o quórum mínimo de dezenove de seus membros – metade mais um –, caso os requerentes mantenham sua posição e os demais conselheiros presentes votem contrariamente, mesmo assim o EIA/RIMA poderá ir para o Plenário. Portanto, concluiu, não procede a informação propalada segundo a qual, para que esses estudos sejam analisados pelo Plenário, seja necessário conseguir-se maioria absoluta, ou seja, metade mais um dos membros do Conselho. Continuou chamando a atenção para as principais competências do CONSEMA, destacando aquela que o constitui como última instância para apreciação de recursos relativos a penalidades de multa e pena de interdição, a competência recursal do Conselho. Esclareceu que o decreto regulamentador do Conselho estabeleceu como linha de corte que o valor da multa fosse superior a 7.500 UFESPs – e esse valor alto, observou, foi proposital, para que o CONSEMA, diferentemente do CONAMA, não fosse entulhado de recursos. Apresentou, então, a estrutura do Conselho: → o Plenário, “onde ora nos situamos e que é a instância última de deliberação de Conselho”; → as Comissões Temáticas, órgãos auxiliares do Plenário, que já foram muitas e atualmente são apenas seis, cada uma funcionando como uma espécie de guarda-chuva de determinadas atividades, questões, matérias ou temas cuja análise ou acompanhamento é solicitado pelo Plenário e a ele deve retornar na forma de relatório. Reiterou que a Comissão Temática de Biodiversidade é a que mais se reúne, por ser muito extensa sua pauta, dado que contempla questões importantes ligadas à proteção e à preservação da própria biodiversidade, da fauna, da flora, de sítios de relevante interesse ecológico, como o são as diferentes questões ligadas às unidades de conservação, abrangidas pelos planos de manejo. Chamou, então, atenção especial para → as Câmaras Regionais, “uma novidade” na estrutura do Conselho. Afirmou que estes órgãos complementares foram previstos desde algum tempo, pela polêmica que suscitava o fato de o CONSEMA funcionar apenas na Capital e, consequentemente, não se voltar para as questões ou particularidades das demais regiões, que eram ouvidas diretamente apenas por ocasião das audiências públicas sobre processos de licenciamento, constituição de unidades de conservação, zoneamentos ecológicos etc., reuniões que duram, no máximo, quatro a seis horas. No contexto dessa discussão, surgiu a proposta de criação das câmaras regionais, como colegiados consultivos encarregados da discussão e da elaboração de normas e de políticas de suas respectivas áreas territoriais de competência, a serem apreciadas pelas CTs ou pelo Plenário. A Lei 13.507/2009 acatou o pleito e determinou que elas seriam instaladas em regiões do Estado que compreendam uma ou mais UGRHIs, e a Del. CONSEMA 22/2010, levando em conta a vocação da região, as bacias

Página 9 de 15



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

hidrográficas e as características distintas de ocupação e desenvolvimento econômico, fixou as diretrizes para constituição das CRs e determinou que elas seriam 9 em todo o Estado. Já a Del. CONSEMA 31/2011 criou as duas primeiras CRs, a do Alto Tietê e a do Ribeira de Iguape/Litoral Sul e Alto Paranapanema. Informou que, com a anuência do Presidente do Conselho, viajou às regiões e entabulou negociações para se instalarem essas duas primeiras CRs, interrompidas estas com o advento do processo eleitoral. Entende que tudo isto será retomado depois de 1º de janeiro. Passou a oferecer informações sobre o funcionamento do CONSEMA, nos termos do Regimento Interno, chamando a atenção para as questões principais e indicando o artigo, o parágrafo etc. em que isto está estabelecido. Assim: → horário das reuniões do Plenário, dias e quórum (art. 23), sendo que sua realização alternada, às 9 horas, nas terças e quartas-feiras foi resultado de consenso, para favorecer o comparecimento daqueles conselheiros que desenvolvem habitualmente atividades - como docência - no mesmo dia da semana; → reuniões ordinárias *versus* extraordinárias (Art. 17), informando que as primeiras ocorrem mensalmente e suas datas são estabelecidas no mês de outubro para todo o ano seguinte, e as segundas, quando convocadas pela presidência ou, por meio deste, pela maioria absoluta do Conselho. Informou que a agenda do Conselho está disponível na página do CONSEMA, no sítio eletrônico da SMA [www.ambiente.sp.gov.br](http://www.ambiente.sp.gov.br). Continuou dizendo que a convocação do Conselho ocorre pela internet (Art. 19); → presença/ausência justificada por escrito (Art. 20 e 21), sendo que duas faltas consecutivas ou quatro alternadas, sem justificativa, podem levar ao afastamento do conselheiro (Art. 14 § 6º, a); → proposição de matérias para discussão e deliberação, por escrito, até 15 dias antes (Art. 16, inciso VI, e Art. 31); → inversão de pauta (Art. 27, § 1º); → iniciativa para propor edição de normas: um quarto do Conselho, mediante requerimento; o Presidente; as Câmaras Regionais (Art. 3º § 1º e suas alíneas). Órgãos e entidades vinculadas à SMA também podem fazê-lo mediante representação ao Secretário-Executivo que a submete ao Presidente Art. 3º, § 2º); → pedidos de inclusão de urgência na Ordem do Dia durante o Expediente Preliminar (Art. 27, § 2º); → assuntos de interesse geral, por 30 minutos, no fim do Expediente Preliminar (Art. 26); → avocação de EIAs/RIMAs, mediante requerimento aprovado (Art. 3º, inciso VI); → quantidade de intervenções por matéria (mínimo de duas de 3 minutos, Art. 27, § 5º); → uso da palavra por assessores possível, avisando-se o Secretário-Executivo previamente (Art. 16, § 1º); → pedido de vista possível (Art. 16, inciso IV e parágrafos 2º, 3º e 4º); → decisões tomadas por maioria simples e formalizadas por meio de deliberações ou moções (Art. 12, § 1º e Art. 43 alíneas a e b). Quando se tratar de decisões sobre normas, a proposta de “Deliberação Normativa” (Art. 12, § 2º) passa antes pela Consultoria Jurídica (Art. 54, § 2º); → atas (art. 28 e 29). Recentemente, as atas foram objeto de discussão, pois, atendendo-se ao solicitado por alguns conselheiros, elas não se têm limitado ao que determina o Regimento – que manda fazer o registro tão somente da data, local, horário, nomes dos conselheiros presentes e dos que intervieram na discussão, resumo sucinto do expediente preliminar e da matéria da ordem do dia e daquelas declarações cujo registro foi solicitado, antes de serem feitas, pelo conselheiro. Lembrou que, no entanto, a contextualização da discussão, embora não exigida, muitas vezes foi útil, até mesmo porque esse documento já foi solicitado até pelo Poder Judiciário para fazer parte dos autos de processos, com o propósito de elucidar alguma questão ou posicionamento. Em face dessas circunstâncias, as atas passaram a ser um pouquinho maiores, mas, como *traduttori, traditori*, como dizem os italianos, ou seja, os tradutores são traidores, e isso porque, ao se tentar grafar as manifestações verbais, sem se dispor dos sinais não verbais de que se faz acompanhar toda e qualquer enunciação (gestos, tons de voz, pausas, reticências etc.), não há como não interpretá-las. Acrescentou que, em virtude das divergências surgidas, algumas em relação àquilo que os conselheiros entendiam ter dito e o que o texto da ata contemplou, o Presidente do CONSEMA orientou que, antes de se encaminhar oficialmente esse documento junto com a convocatória, fosse dada aos conselheiros a oportunidade de acessar, através de uma senha, sua minuta disponível em um



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

link do sítio eletrônico da SMA/CONSEMA, e indicar, se julgar necessário, eventual correção. Depois de implementado tal procedimento, poucas retificações foram solicitadas – “e isso não sei se se deve ao fato de eu estar escrevendo melhor”. Ofereceu ainda informações sobre o → funcionamento das Comissões Temáticas (Art. 46-61), entre outras que a regularidade das reuniões depende da lista de tarefas e que, exceção feita ao presidente e ao relator da matéria em discussão, que não podem faltar às reuniões, os outros membros, caso desejem, podem não comparecer e, adequadamente, nomear um perito – dando conhecimento disso ao Secretário-Executivo – e isso, às vezes é conveniente, principalmente nos casos em que o perito possui maior e melhor conhecimento do assunto que está sendo discutido (Art. 49-51). Entretanto, na fase de votação do relatório final que deve ser encaminhado ao Plenário é requisitada a presença do conselheiro titular ou a de seu suplente (Art. 54). Explicou que as comissões podem se reunir com um mínimo de três conselheiros, mas, no momento da votação, faz-se imprescindível o quorum qualificado (Art. 56, § 1º), exigência esta que necessariamente é explicitada na convocatória da reunião. Discorreu finalmente sobre as → Câmaras Regionais (Art. 62-74) e sobre as → Audiências Públicas que a Secretaria-Executiva é obrigada por lei a convocar e conduzir para discutir processos de licenciamento sujeitos a EIA/RIMA, criação de unidades de conservação etc. (Art. 3º, inciso XII, e Art. 10, inciso VI), para as quais os conselheiros são apenas convidados, mas podem inclusive, estando presentes, fazer parte (até dois) da mesa diretora dos trabalhos (Del. CONSEMA Normativa 01/2011). Ao final, declarou que, juntamente com sua equipe, despende grande esforço para que o Conselho funcione como deve. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** externou sua profunda preocupação com a ausência da representação da Secretaria de Saúde no CONSEMA, pois as discussões de que tem participado como militante no movimento ambientalista focalizam principalmente, entre os impactos causados pelas intervenções no ambiente, aqueles que acontecem na saúde pública, entre outros, a poluição atmosférica. Acrescentou que considera imprescindível a representação da Secretaria de Estado da Saúde no Conselho e, por esta razão, solicita à SMA lhe seja encaminhada a justificativa e o documento legal que ensejou a exclusão dessa representação. O Presidente do CONSEMA explicou que a mudança da representação do Governo no CONSEMA não foi feita recentemente e, sim, através do Decreto 57.959, de abril de 2012. Passou-se ao segundo ponto da ordem do dia, a eleição de representante para Câmara de Compensação Ambiental da SMA. O Presidente do CONSEMA declarou que inscrevia, de imediato, o conselheiro honorário Paulo Nogueira-Neto como candidato e perguntava se algum conselheiro pretendia inscrever-se. Candidataram-se Antonio Abel Rocha da Silva, Marcelo Pereira Manara e Paulo Roberto Dallari. Procedeu-se à votação individual, tendo o conselheiro honorário recebido 31 (trinta e um) votos, os conselheiros Antonio Abel Rocha da Silva e Marcelo Pereira Manara obtido um voto cada um, e Paulo Roberto Dallari, nenhum voto, o que deu lugar à seguinte decisão **“Deliberação CONSEMA 31/2012 De 18 de setembro de 2012. 299<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Elege representante para a Câmara de Compensação Ambiental da SMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em sua 299<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, atendendo ao que dispõe o inciso IV do Art. 4º da Resolução SMA 24/2012, de 17-04-2012, delibera: Artigo Único – Indica, para representá-lo na Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, o conselheiro honorário Paulo Nogueira-Neto”**. Passou-se ao último item da ordem do dia, a apresentação do Plano de Fiscalização de Queimadas e Incêndios Florestais – Operação Corta-Fogo. Apresentado pelo conselheiro **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho**, este principiou por traçar breve histórico de como o tema incêndios florestais foi tratado no plano da governança estadual paulista, desde 1993, ano em que o Palácio do Governo era ocupado pelo Governador Antônio Fleury Filho, até os dias atuais. Discorreu sobre os danos ambientais resultantes dos incêndios florestais segundo sua natureza e porte, relatando, a título exemplificativo, episódios pertinentes. Informou que a lei que regulamenta os procedimentos relativos à queima controlada de áreas vegetadas data de 2010, e que o tema, se antes relevado a um plano secundário, assumiu na atual gestão o patamar de prioridade absoluta, do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

que resultou, em maio de 2011, a Resolução SMA nº 23, que implanta uma Secretaria Operacional responsável na própria estrutura da SMA, cria o Comitê Executivo do sistema e estabelece obrigações atinentes às brigadas de unidades de conservação. Comentou que os objetivos específicos do instrumento são diminuir os focos de incêndio florestal, não apenas no Estado de São Paulo como em outras regiões; reduzir as emissões de gases de efeito estufa; proteger as áreas de cobertura florestal de incêndios; erradicar a prática regular de uso de fogo, em respeito aos termos do decreto; e desenvolver alternativas ao uso do fogo para manejo agrícola, pastoril e florestal. Sublinhou a respeito que, com o novo diploma e a organização do sistema, atendia-se plenamente a tudo quanto determinava o Código Florestal. Sobre as metas definidas, informou que a principal proposta era de redução de 50% nos focos de incêndios em relação ao que se verificava em 2005 e, por conseguinte, o atendimento à redução de 20% das emissões de gases de efeito estufa, conforme preconizado pelo Governo, além da contribuição com o atendimento das metas de Aichi, que visam reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade paulista. Forneceu detalhadas informações sobre o organograma do Plano, especificando as atribuições de cada órgão que compõe a estrutura. Em breve síntese, ofereceu o escopo de cada um dos programas a serem gerenciados pela Secretaria Operacional, – quais sejam, os de monitoramento, combate, prevenção e controle –, definindo o objetivo central de cada um deles e as atribuições dos órgãos que os integram. Forneceu dados estatísticos acerca dos promissores resultados do Plano, que tiveram por consequência a redução de 14% nas queimadas incidentes sobre áreas de conservação no período 2010/2012. Noticiou, entre as medidas de controle, o expressivo volume de ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros e os treinamentos de brigadas municipais e de brigadas específicas das unidades de conservação. Fez breve relatório das ações fiscalizatórias desenvolvidas, antecipando ainda algumas das medidas a serem levadas a efeito, especialmente a instalação de uma Sala de Situação de Incêndios Florestais; a elaboração e distribuição de material de divulgação para diferentes públicos; o Programa de Capacitação de multiplicadores (MVA e SEE); o treinamento de combate a incêndios; e, por fim, a compra de equipamentos de combate e treinamento para brigadas das UCs estaduais. Encerrou sua preleção festejando que o Plano de Fiscalização de Queimadas e Incêndios Florestais – Operação Corta-Fogo contasse com toda a disponibilidade orçamentária para a sua plena e integral execução, colocando-se de prontidão para esclarecer dúvidas eventualmente subsistentes. O conselheiro **Jéferson Rocha de Oliveira** indagou se a Operação Corta-Fogo previa ações coordenadas com os gestores das áreas de preservação ambiental do Estado, e chamou atenção para a importância de se voltarem os olhos para necessidades dos Comitês de Bacia do Estado. **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho** informou que a articulação das ações do Plano com as APAs dependia em larga medida do modo como se entrosavam Estado e municípios. **Marcelo Pereira Manara** parabenizou Ricardo Viegas pela brilhante apresentação, mas observou que os dados apresentados, especificamente aqueles que dão conta do atingimento das metas de controle e redução do volume de incêndios, não correspondiam à realidade. Destacou que, ao longo do ano, o número de ocorrências da natureza atingira marca histórica, resultado da rigorosa seca que assola toda a região do Vale do Paraíba, e que, se por um lado a Operação Corta-Fogo lograra resultados efetivos no controle das queimadas nas regiões produtoras da cana-de-açúcar, por outro lado, considerando-se toda a região objeto do Plano, podia-se identificar não apenas a existência, mas onde e em que grau são registradas as maiores deficiências e, a partir daí, estabelecer um plano de ação adequado à sua superação. Propôs, a bem da clareza das informações, que os dados fossem segmentados segundo a região a que se referem, que os gráficos viessem acompanhados dos índices pluviométricos respectivos, de modo a permitir distinguir claramente onde a operação é eficiente dos locais em que o controle dos incêndios se dá via natural, pelas próprias chuvas. Ressaltou o caráter pontual e por vezes efêmero das campanhas de educação ambiental que têm por tema o risco incendiário, exceção feita aos programas direcionados especificamente a alertar acerca dos riscos decorrentes da soltura de balões, e sugeriu se instalassem painéis educativos nas estradas e nos postos de polícia. Ponderou subsistirem fatores impeditivos de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

um combate ideal aos incêndios na região do Vale do Paraíba – como a falta de coordenação das ações implementadas, o reduzido número de brigadistas disponibilizados para tão grande área, bem como a falta dos equipamentos indispensáveis para se fazer frente aos eventos e, ainda, a inacessibilidade de muitos desses locais. Por fim, enfatizou que suas colocações não deixavam em momento algum de reconhecer a importância da Operação Corta-Fogo, mas que era necessário avançar mais no tema, e que com esse intuito somente é que apresentava suas propostas nesta ocasião. **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho** considerou relevantes as colocações do conselheiro e reconheceu que a organização nas unidades de conservação apresentava deficiências. Entretanto, a atual gestão se empenhava em direcionar recursos financeiros, humanos e materiais, com o objetivo de conferir maior eficácia à Operação, contexto em que merece destaque resolução que fortalece o papel das brigadas nas unidades de conservação. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** parabenizou o conselheiro Ricardo Viegas pela explanação e chamou atenção para uma questão técnica, que consiste na dificuldade de tornar disponível o conteúdo informativo da operação, posto que alguns *links*, talvez por requererem a utilização de senha, não possibilitem o acesso aos respectivos arquivos. **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho** explicou que o acesso a alguns conteúdos era restrito à equipe técnica especializada. Ponderou, outrossim, desta vez com relação à divulgação do Plano, que ela vinha se fazendo em todo o perímetro coberto pela Operação, com especial atenção para as áreas mais suscetíveis a incêndios, e que a intenção da Secretaria era ampliar a divulgação das informações junto aos empreendedores, gestores das APAs e demais interessados. Realçou ainda a importância de se fazer chegar tão rápido quanto possível a notícia acerca de novos focos de incêndio, de modo a permitir a identificação das regiões que merecem atendimento prioritário, a partir do volume das demandas e, assim, possibilitar uma mobilização mais pronta e uma articulação mais perfeita das ações pertinentes. **Antonio César Simão** reiterou seu posicionamento acerca da necessidade de aprimoramento dos mecanismos de interação entre os diversos conselhos estaduais e noticiou a criação de importante colegiado, o Conselho Estadual de Acidentes Naturais e Tecnológicos, no qual a Associação Paulista dos Municípios – APM tem assento. **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho** reiterou a importância da participação nesse fórum de representantes da Casa Militar e da Defesa Civil, de modo particular na prevenção e combate efetivo aos eventos, contribuindo para uma melhor instrumentalização e aparelhamento do Estado nesse contexto. A conselheira **Rosa Ramos** comentou que, apesar de jovem, o Rodoanel já possui vários focos de incêndio, e uma das causas é o arremesso da bituca de cigarro pela janela do carro, hábito comum aos usuários de todos os tipos de veículo, desde o mais simples até o mais luxuoso. Propôs a respeito fossem implementados programas educativos que visem, por exemplo, conscientizar o usuário quanto ao uso dos cinzeiros embutidos nos painéis dos veículos, e adotar medidas coibidoras dessa prática que contribui para o surgimento de focos de incêndio. **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho** reconheceu que, muito embora várias iniciativas tenham sido tomadas com o objetivo específico de articulação e uniformização das ações que envolvam a ARTESP e as concessionárias, como equipes de combate a incêndios, caminhões-pipa suficientes e presteza no atendimento, o que é uma obrigação, nada obstante a SMA considerava prioritário que tais iniciativas ganhem maior amplitude, inclusive lançando-se mão da celebração de parcerias com agentes multiplicadores. A conselheira **Rosa Ramos** reiterou o fato de que os carros são fabricados com cinzeiros internos, que os usuários deveriam utilizar, e insistiu na necessidade de as concessionárias alertarem sobre esse recurso e seu uso. E concluiu, sugerindo que algum encaminhamento nesse sentido fosse feito. Foi-lhe, então, proposto que preparasse minuta de moção a ser trazida para ser apreciada na próxima reunião. O conselheiro **Jéferson Rocha de Oliveira** destacou a importância de maior estreitamento dos canais de diálogo entre o Estado e as indústrias de celulose com vistas ao reflorestamento. Referiu-se também à necessidade de a Fundação Florestal atribuir a um setor a tarefa de centralizar a gestão das ações de combate a incêndios. Por fim, defendeu a quebra de paradigma que associa restritivamente a atuação do bombeiro ao contexto da “floresta urbana”, o que o torna despreparado para atuar nas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

unidades de conservação. **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho** informou que, buscando-se aparelhar para uma atuação que se estenda para além dos limites urbanos, a própria corporação busca lançar mão de novas tecnologias e equipamentos adequados às particularidades de diferentes perfis topográficos. Mencionou a profícua parceria entre a Polícia Militar Ambiental e o setor sucroalcooleiro ainda no âmbito do Plano. **Marcelo Pereira Manara** perquiriu se o plano contava ou não com uma coordenação regional, essencial à eficácia plena dos planos de ação adotados a partir dos recursos disponíveis em cada região, conforme exemplificou. **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho** explicou de que modo se dá a atuação do IBAMA, que, entre outras prerrogativas, possui a de acionar o Exército, sempre que necessário. Sintetizou como os diversos programas, submetidos ao Plano, se articulam entre si nos diferentes âmbitos de atuação. **Marcelo Pereira Manara** requereu fossem encaminhadas a todos informações sobre o organograma do Plano, contatos telefônicos e endereços eletrônicos dos responsáveis de cada área, para que se possa estabelecer um canal permanente de troca de informações. **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho** lembrou, a título de sugestão, que a melhor via de acesso às informações é o Programa Município Verde Azul. **Zuleica Maria de Lisboa Perez** enfatizou a necessidade de se precisar a área em hectares das unidades de conservação do Estado de São Paulo, ao que respondeu **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho** dizendo corresponderem elas a quase um milhão de hectares ou a quatro por cento do território do Estado. **Daniel Smolentzov** propôs encaminhamento de ofício à ARTESP solicitando fosse enviado a todas as concessionárias do Estado de São Paulo, com o intuito de sensibilizá-las acerca da relevância do Plano, e instando-as a aderir a ele. Trará minuta na próxima reunião para ser apreciada pelo Plenário. **Sonia Maria Flores Gianesella** questionou se e em que medida as concessionárias contribuem com recursos financeiros para o combate aos focos de incêndio das áreas que margeiam as rodovias, objeto das respectivas concessões. Relatou ter presenciado à noite focos de incêndio ao longo das rodovias, e que, à vista da quase impossibilidade, por parte das concessionárias, de impedir o lançamento de bitucas de cigarro em suas margens, seria mais que justo demandá-las a colaborar com ações e recursos, não apenas no âmbito da prevenção, mas também no do combate efetivo desses focos por parte dos bombeiros e da defesa civil. Enalteceu a pertinência das propostas apresentadas e reiterou a sugestão de se colocarem placas e painéis com teor educativo, que, diversamente dos folhetos, permanecem fixados ao longo das rodovias. **Luiz Ricardo Viegas de Carvalho**, indagado pelo conselheiro **Mário Imura**, ofereceu detalhes acerca da articulação das ações com as concessionárias e, no que tange à queima da palha da cana-de-açúcar, informou que o encerramento dessa atividade ocorrerá entre os anos 2014 e 2017. **Antonio Cesar Simão** relatou acidente fatal ocorrido em rodovia, provocado pela difícil visibilidade nos trechos próximos aos locais onde existem focos de incêndio, e propôs se discutisse a adoção de instrumentos que atribuam às concessionárias efetiva responsabilidade no que tange aos acidentes rodoviários. Relatou que os usineiros de sua região deixam, em regime de plantão, vários caminhões de água em lugares estratégicos, para molhar os locais onde podem surgir focos de incêndio. O conselheiro honorário **Paulo Nogueira-Neto** exortou a todos a que exercessem a cidadania comunicando às concessionárias, tão prontamente quanto possível, a presença de focos de incêndio nas áreas adjacentes às rodovias. Encerrada a discussão sobre a Operação Corta-Fogo, o **Presidente do CONSEMA** resumiu o assunto, apontando que entendia terem surgido duas ideias: ofício proposto pelo conselheiro Daniel Smolentzov e moção proposta pela conselheira Rosa Ramos, a serem enviados à ARTESP. Informou que a secretaria-executiva já solicitou a ambos que os minutem e tragam para serem apreciados na próxima reunião. Convocou, então, os conselheiros, com base no parágrafo único do artigo 17 do Regimento, para a 87ª Reunião Plenária Extraordinária, que terá lugar no próximo dia 26 de setembro, e informou que os documentos ficarão disponíveis na forma e nos prazos previstos pelo artigo 19 desse estatuto. Antecipou que o EIA/RIMA do empreendimento “Contorno Norte de Caraguatatuba” constituirá o único ponto da ordem do dia. E informou que os novos conselheiros serão oportunamente indagados pelo Secretário-Executivo acerca do interesse em



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

participar das comissões temáticas. Respondendo ao conselheiro **Marcelo Pereira Manara**, explicou que, de acordo com a Resolução SMA 24/2012, que foi encaminhada com a convocatória, o CONSEMA terá apenas um representante na Câmara de Compensação Ambiental da SMA. E, como mais nada foi tratado, encerraram-se os trabalhos. Eu, **Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do CONSEMA**, lavrei e assino a presente ata.